



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

EDITAL 057/2013
PROGRAMA DE HOSPEDAGEM SOLIDÁRIA (PHS)

A Pró-reitoria de Graduação (Prograd) e a Pró-reitoria de Administração (Proad), no uso de suas atribuições legais e administrativas, com base na Resolução *Ad Referendum* de 14 de maio de 2013, torna público que se encontram aberta as inscrições aos estudantes veteranos brasileiros e estrangeiros para participação no Programa de Hospedagem Solidária (PHS) da Unilab.

1. DO OBJETO

Vinculação de estudantes veteranos/as de cursos presenciais de graduação na condição de estudante Anfitrião/Anfitriã no Programa de Hospedagem Solidária (PHS).

2. DO OBJETIVO

Apoiar o acolhimento de estudantes calouros brasileiros e estrangeiros, por meio da concessão de ajuda de custo a estudantes veteranos/as selecionados/as no âmbito do Programa Hospedagem Solidária na condição de Anfitrião.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Podem participar da seleção do Programa Hospedagem Solidária estudantes estrangeiros/as e brasileiros/as veteranos/as dos cursos presenciais de graduação da Unilab, na condição de **estudante Anfitrião**.

3.1. Para fins do Programa compreende-se por **estudante Anfitrião/Anfitriã** o/a discente veterano que na data da publicação do Edital do Programa tenha cumprido integralmente o primeiro trimestre regular do seu curso.

4. DA AJUDA DE CUSTO AO ACOLHIMENTO

4.1. O/A **estudante Anfitrião/Anfitriã** selecionado/a fará jus ao recebimento de ajuda de custo para apoiar estudantes calouros/as que serão acolhidos no âmbito do Programa Hospedagem Solidária.

4.2. O valor a ser concedido ao/a **estudante Anfitrião/Anfitriã** para fins do presente Edital contempla estimativas de despesas do/a **estudante Acolhido/a** com hospedagem, café da manhã, almoço e jantar e pernoites no período em que durar a hospedagem solidária.

4.3. Para fins do acolhimento de que trata o presente Edital será concedida ajuda de custo ao/a estudante Anfitrião/Anfitriã no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) / dia por estudante acolhido/a;

4.3.1 – No caso de no mesmo endereço/residência ser selecionado/a mais de um/a estudante Anfitrião, a ajuda de custo concedida será no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) / dia por estudante acolhido/a;

4.4. A ajuda de custo será concedida ao/a estudante Anfitrião/Anfitriã por um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do início da hospedagem solidária;

4.4.1. A ajuda de custo a ser concedida ao/a estudante Anfitrião/Anfitriã poderá ser dividida em duas ou mais folhas de pagamento, considerando o período de hospedagem,

podendo a primeira ser paga em no mínimo 10 (dez) dias após a formalização da participação no Programa Hospedagem Solidária;

4.4.2. Cessará a ajuda de custo antes do prazo de 45 dias caso o estudante acolhido seja vinculado ao Programa de Assistência ao Estudante (PAES) da Unilab.

5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA AJUDA DE CUSTO

5.1. Após o processo seletivo, para que o/a estudante selecionado/a na condição de Anfitrião/Anfitriã receba a ajuda de custo referente à primeira folha de pagamento, ele deverá entregar na CAE/Prograd:

5.1.1 Para estudantes brasileiros/as deve ser apresentado o comprovante de endereço (conta de água ou luz): atestando que o/a estudante Acolhido/a reside a, no mínimo, 100 km (cem quilômetros) de distância dos municípios que sediam Campus ou unidades acadêmicas da Unilab, ou em áreas de difícil acesso e sem regularidade de transporte público;

5.1.2 Para estudantes estrangeiros/as deve ser apresentada cópia do passaporte e/ou documento comprobatório de aceite do/a estudante pela Unilab;

5.1.3 Declaração constando o endereço da hospedagem solidária e a quantidade de dias da hospedagem concedida até a data indicada pela unidade de gestão do Programa, assinada simultaneamente pela/o estudante Anfitriã/ao e pelo/a respectivo estudante Acolhido/a.

5.2. Para a solicitação do recebimento do segundo pagamento, deverá ser apresentada lista de presença com assinaturas diárias do/a estudante Anfitriã/ao e do/a respectivo estudante Acolhido/a até a data indicada pela CAE/Prograd.

5.2.1. O estudante Anfitrião entregará a lista de frequência em modelo padrão, disponível na unidade de gestão do Programa.

5.3. O pagamento da segunda folha de pagamento estará condicionado à participação do estudante Anfitrião e respectivo(s) estudante (s) Acolhido/as nas ações de acompanhamento interdisciplinar a serem convocadas a critério da unidade de gestão do Programa, durante o período do acolhimento.

5.4. Cada estudante Anfitrião poderá acolher até 02(dois) estudantes calouros/as da mesma nacionalidade ou de nacionalidades diferentes.

5.3.1. A hospedagem solidária fica condicionada ao máximo de 04(quatro) estudantes Acolhidos/as por endereço residencial.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS AUXÍLIOS

6.1. Os recursos alocados no PHS para a concessão da ajuda de custo são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto 7.234/2010.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1. O/A estudante veterano/a com interesse em participar do Programa Hospedagem Solidária na condição de Anfitrião/Anfitriã deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Possuir endereço residencial em municípios que sediam Campus ou unidades acadêmicas da Unilab;

7.1.2. Apresentar Termo de Responsabilidade sobre a Hospedagem Solidária e de que sua residência se adequa aos seguintes requisitos para fins de hospedagem: local para dormir e banheiro em boas condições de funcionamento.

7.1.3 Apresentar documentação comprobatória de que se encontra regularmente matriculado e frequentando as aulas;

7.1.4 Ter no mínimo 18 anos no período da inscrição no Programa;

7.1.5. Não apresentar pendência de ordem administrativa ou financeira junto às unidades de gestão da Unilab;

7.1.6. Não apresentar processo tramitando ou em julgado que possa resultar ou tenha resultado em qualquer tipo de sanção disciplinar;

7.1.7. Apresentar cadastro de informações pessoais atualizado junto à unidade de gestão do Programa;

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção para ingresso no PHS será de responsabilidade da CAE/Prograd integralmente com a Proad, que contará com o apoio da Comissão de Seleção constituída nos termos das normas institucionais.

8.2 Etapas do Processo Seletivo

8.2.1 **Inscrição:** para a inscrição no PHS, o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição Eletrônico**, disponibilizado no endereço eletrônico da Unilab (www.unilab.edu.br), e entregar documentação na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE/Prograd), nos dias e horários previstos.

8.2.1.1. O cronograma encontra-se disponível no Anexo I deste Edital;

8.2.1.2. O Formulário de Inscrição deverá ser entregue junto com as fotocópias da documentação comprobatória exigida, disponível no Anexo II deste Edital;

8.2.1.3. Será obrigatória apresentação das fotocópias dos documentos indicados no Anexo II, sob pena de exclusão do processo seletivo, no caso de documentação ausente ou incompleta;

8.2.2 **Análise documental:** a documentação dos estudantes inscritos subsidiará a análise pela Comissão de Seleção.

8.2.3 **Visita domiciliar:** A critério da unidade de gestão responsável pelo Programa, o estudante inscrito como Anfitrião poderá ser visitado para conhecimento *in loco* das condições da oferta de hospedagem indicada em formulário próprio no período da seleção.

9. DA DESVINCULAÇÃO DO PROGRAMA

9.1. Será desvinculado do Programa Hospedagem Solidária o estudante anfitrião que a qualquer momento:

9.1.1. Faltar com a verdade na prestação das informações e documentações exigidas;

9.1.2. Deixar de fornecer as condições básicas para promover a Hospedagem Solidária do estudante Acolhido;

9.1.3. Deixar de apresentar quando exigido esclarecimentos ou documentos necessários para garantir a gestão eficaz do Programa;

9.1.4. Deixar de apresentar-se, se convocado/a, às ações de acompanhamento interdisciplinar do Programa e não apresentar justificativa por escrito à unidade de gestão do Programa até a data prevista nos instrumentos de convocação específicos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final da seleção dos estudantes que se inscreveram para participar do Programa de Hospedagem Solidária (PHS) da Unilab na condição de **Anfitrião/Anfitriã** será divulgado por fluxo contínuo, à medida que os estudantes interessados em se candidatar como Anfitriões forem se inscrevendo no Programa, nos dias **03, 06 e 13 de junho de 2013**, no endereço eletrônico da Unilab (www.unilab.edu.br).

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O estudante que for selecionado para ser Anfitrião no âmbito do PHS deverá comparecer à Ação Coletiva de Esclarecimentos sobre o PHS para entrega do **Termo de Responsabilidade assinado** e dos seus dados bancários (cópia do cartão do banco ou cópia do contrato de abertura da conta bancária), **condição para ativação no Programa e pagamento da ajuda de custo.**

11.1.1 Caso o/a estudante selecionado/a para o PHS na condição de Anfitrião não possa comparecer à Ação Coletiva de Esclarecimentos, deverá justificar sua ausência por escrito junto à CAE com até 01 dia de antecedência.

12. DO CALENDÁRIO

- a) Período de divulgação do Edital: 28 de maio a 12 de junho de 2013
- b) Período de inscrição: 28 de maio a 12 de junho de 2013, via eletrônica
- c) Período de entrega da documentação: 28 de maio a 12 de junho de 2013
- d) Análise das solicitações: 28 de maio a 12 de junho de 2013
- e) Visitas domiciliares: 28 de maio a 12 de junho de 2013
- f) Divulgação e homologação resultado final: 03, 06 e 13 de junho de 2013

13. Das Disposições Finais

13.1. A participação do/a estudante inscrito/a na presente seleção implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e o cumprimento estrito dos prazos estabelecidos no item 12 deste edital.

13.2. Os/As estudantes Anfitriões/Anfitriãs deverão comunicar imediatamente a CAE/Prograd qualquer alteração na condição que o tornou apto à participação no Programa Hospedagem Solidária.

13.3. A participação da Unilab no Programa Hospedagem Solidária é circunscrita à gestão e ao processo de seleção de estudantes anfitriões, mediante a concessão de apoio financeiro, ficando desobrigada em hospedar ou fornecer qualquer tipo de alojamento.

13.4. A equipe da CAE/Prograd poderá promover, a qualquer tempo, a revisão da análise da concessão da ajuda de custo se no processo de acompanhamento constatar-se mudança de padrão, imprecisão ou falta de fidedignidade das informações prestadas.

13.5. Após a divulgação do resultado final, o/a candidato/a contemplado/a deverá, no período indicado no calendário presente neste Edital, comparecer à Ação Coletiva de Esclarecimentos sobre o Programa Hospedagem Solidária para sua habilitação com a assinatura do Termo de Responsabilidade e para prestar informações sobre sua conta corrente bancária ativa, em nome exclusivo do contemplado, em qualquer banco, não podendo ser conta poupança, nem conta salário.

13.6. Os estudantes inscritos e selecionados como Anfitriões/Anfitriã no âmbito do Programa Hospedagem Solidária passarão a fazer parte de um banco de dados.

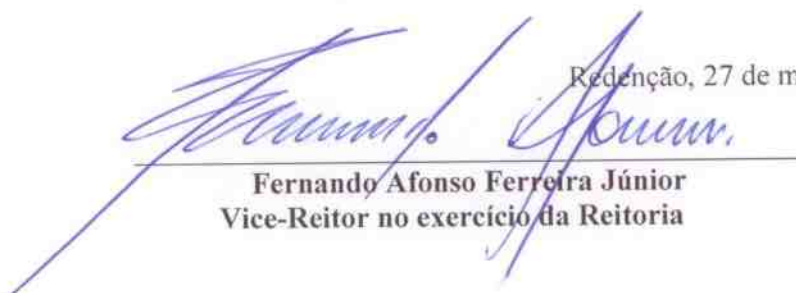
13.7. Tanto a quantidade de dias para a hospedagem solidária quanto à quantidade de estudantes anfitriões selecionados estarão condicionados à disponibilidade de recursos orçamentários para a execução do Programa.

13.8. A CAE/Prograd mediará a alocação dos/as estudantes Acolhidos/as em relação aos/as Anfitriões/Anfitriãs conforme parâmetros indicados no Formulário de Inscrição objeto de análise na seleção simplificada.

13.9. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Redenção, 27 de maio de 2013.



Fernando Afonso Ferreira Júnior
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I

PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PELOS ESTUDANTES:

CRONOGRAMA	
Divulgação do Edital	28 de maio a 12 de junho de 2013
Inscrições	28 de maio a 12 de junho de 2013
Entrega da documentação	28 de maio a 12 de junho de 2013
Análise	28 de maio a 12 de junho de 2013
Resultado final	03, 06 e 13 de junho de 2013

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Para os estudantes que são atendidos no Programa de Assistência ao Estudante (PAES):

- 1.1. Formulário de Inscrição para Anfitrião do Programa de Hospedagem Solidária (PHS) preenchido e assinado;
- 1.2. Fotocópia do Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de residência;
- 1.3. Declaração de Consentimento da hospedagem solidária com a assinatura dos demais membros residentes com o anfitrião. No caso de impossibilidade da assinatura de todos os moradores da residência acolhedora, o estudante candidato a anfitrião deverá certificar-se do consentimento dos moradores ausentes e atestá-la mediante declaração redigida e assinada de próprio punho.

2. Para os estudantes que não são atendidos no Programa de Assistência ao Estudante (PAES):

- 2.1 Formulário de Inscrição para Anfitrião do Programa de Hospedagem Solidária (PHS) preenchido e assinado;
- 2.2 Fotocópias do RG e CPF;
- 2.3 Fotocópia do Comprovante de endereço atualizado;
- 2.4 Declaração de Consentimento da hospedagem solidária com a assinatura dos demais membros residentes com o anfitrião. No caso de impossibilidade da assinatura de todos os moradores da residência acolhedora, o estudante candidato a anfitrião deverá certificar-se do consentimento dos moradores ausentes e atestá-la mediante declaração redigida e assinada de próprio punho.
- 2.5. Fotocópia do cartão bancário (conta corrente no nome do estudante) ou fotocópia do contrato de abertura de conta;

